

LEI N° 453/85

FIXA DIÁRIA DOS SERVIDORES DACAMARA
MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os funcionários públicos municipais
da Câmara Municipal de Ouro Branco terão direito ao recebimento de
diárias, quando a serviço fora do Município.

Art. 2° - As despesas decorrentes do cumprimen
to do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária
própria.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrá-
rio.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco ,
aos 31 de outubro de 1985.

FERNANDODEoliveiraSilva
Prefeito Municipal